

LEI Nº 343/2025.

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, 01 (um) terreno em área urbana medindo 10.315,00 m² (dez mil trezentos e quinze metros quadrados), não edificado, com limites e confrontações constantes do mapa topográfico em anexo a este Projeto de Lei, e dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior será destinado para construção de 20 (vinte) casas populares no distrito de Vila Tocantins que serão destinadas para pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em parcelas, datas e prazos a serem ajustados entre as partes.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 17 / 10 / 2025
DIP: 
Secretário de Administração